



Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria da Contabilidade Geral do Estado

NOTA EXPLICATIVA Nº 6/2022/SEFAZ/DICONGE

A presente **NOTA EXPLICATIVA** tem por propósito apresentar o entendimento técnico e dirimir eventuais dúvidas quando da análise e interpretação do **Relatório de Gestão Fiscal - RGF, referente ao 1º Quadrimestre de 2022**, elaborado e publicado com fundamento no artigo 54, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

As informações contidas nos Anexos do RGF são oriundas dos atos e fatos relativos à execução orçamentária e financeira inseridos no Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, bem como, pelos Poderes e Órgãos Independentes do Estado.

As parametrizações, fórmulas, cálculos e os *layouts* de apresentação desses Anexos seguem o que preceitua a 12ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, válida para o exercício de 2022.

1. ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

1.1. Abrangência do Demonstrativo

No Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo estão inclusas as despesas da Defensoria Pública do Estado, tendo em vista que a Emenda Constitucional nº 45/2004, que conferiu autonomia orçamentário-financeira às defensorias estaduais somente foi promulgada após a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Em razão disso, a LRF não contemplou limites específicos para as defensorias e, portanto, enquanto esses limites não forem estabelecidos, seus valores devem constar do Demonstrativo do Poder Executivo.

Tendo em vista a determinação contida no Acórdão nº 2153/2014 – TCU – Plenário, as defensorias públicas deverão também elaborar separadamente o demonstrativo da despesa com pessoal, sem preencher os campos relativos à comparação de limites.

No entanto, a Lei nº 3.875, de 17 de dezembro de 2021, estabeleceu o percentual de 0,61% (zero vírgula sessenta e um décimos percentuais) para destinação exclusiva à Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE, para fins de despesas com pessoal, a serem



Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria da Contabilidade Geral do Estado

deduzidos do limite global de despesas com pessoal do Poder Executivo, fixado no art. 20, inciso II, alínea c, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Em complemento, a Lei nº 3.875/2021 estabelece que a destinação desse percentual à DPE não constitui ou implica no desrespeito ao limite global de despesas com pessoal, previsto na LRF.

1.2. Despesa Bruta Total com Pessoal

Conforme demonstrado pelo relatório, nos últimos doze meses os gastos com pessoal totalizaram R\$ 3.494.998.312,15 (três bilhões, quatrocentos e noventa e quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil, trezentos e doze reais e quinze centavos).

Em tal caso, é importante destacar que atualmente os encargos com o Pró-Saúde e o *Déficit* Previdenciário estão computados nas despesas com pessoal, acarretando o aumento dos valores ora apresentados quando comparados com exercícios anteriores, já que se deixou de registrar tais rubricas na Fonte 800 (Recursos Previdenciários), estando, a partir de 2019, na Fonte 100 (Recursos Próprios).

1.3. Linhas: “Benefícios Previdenciários” e “Outros Benefícios Previdenciários”

A linha “Benefícios Previdenciários” e a linha “Outros Benefícios Previdenciários” encontram-se zeradas nos meses de maio de 2021 a abril de 2022, pois seus valores foram remanejados para as linhas “Vencimentos, vantagens e Outras Despesas Variáveis” e “Aposentadorias, Reserva e Reformas”, respectivamente. Tendo em vista que a Emenda Constitucional nº 103/2019 limitou tais benefícios às aposentadorias e à pensão por morte.

1.4. Linha: “Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente”

Inicialmente é necessário destacar os termos da NOTA TÉCNICA Nº 4/2021/SEFAZ – GDICONGE, que trouxe orientações sobre o registro dos Passivos Patrimoniais no Sistema SAFIRA, em especial, os relacionados às despesas com pessoal, a fim de atender às disposições quanto ao cálculo da Despesa Total com Pessoal definidas pela Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, que alterou o § 2º do Art. 18, da Lei nº 101/2000 (LRF).



Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria da Contabilidade Geral do Estado

Em síntese, o dispositivo versa sobre o registro da despesa com pessoal sob o regime de competência (ênfase patrimonial), ou seja, as despesas que, indevidamente, não passaram pela execução orçamentária, mas que preenchem os requisitos para tal, nestes termos:

“§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.”

Nesse sentido, a referida Nota Técnica trouxe os subsídios necessários para que os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual registrassem o total de suas despesas com pessoal através do módulo “Passivo Patrimonial” implementado no Sistema SAFIRA.

Assim, esta linha é composta pelas despesas informadas pelos órgãos e entidades, as quais eram devidas e não empenhadas na data de 31/12/2021, como por exemplo, as decorrentes de: **vencimentos, remunerações, vantagens, gratificações, retroativos, promoções, progressões, adicionais de titulação, plantões, prêmios de valorização, e demais valores relativos às suas folhas de pagamento.**

Assim, esses valores foram devidamente contabilizados sob o regime de competência no passivo dos respectivos órgãos e entidades do Poder Executivo na conta contábil 2111101060000 – Salários, Remunerações e Benefícios a Pagar (P), onde o atributo “P” identifica que a natureza da informação é Patrimonial, ou seja, não é decorrente da execução orçamentária.

Na oportunidade frisamos que a aludida Nota Técnica orienta aos responsáveis contábeis dos órgãos e entidades a procederem ao registro desses passivos desde que devidamente amparados por títulos e/ou documentos comprobatórios, onde as eventuais incorreções ou omissões são de inteira responsabilidade desses.

2. ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

O Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida apresenta os valores referentes ao estoque da dívida do Estado.

No 1º Quadrimestre de 2022, o Estado apresenta Dívida Consolidada (DC) no valor de R\$ 3.846.539.183,93 (três bilhões, oitocentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos), montante inferior ao 3º Quadrimestre de 2021.

Já a Dívida Consolidada Líquida (DCL) apresenta o valor de R\$ 1.831.666.097,39 (um bilhão, oitocentos e trinta e um milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, noventa e sete



Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria da Contabilidade Geral do Estado

reais e trinta e nove centavos), obtido após deduzir do montante da Dívida Consolidada: a) as disponibilidades de caixa; b) os restos a pagar processados; c) os depósitos restituíveis; e, d) os demais haveres financeiros.

Da análise do Demonstrativo constata-se que a DC representa 53,88% (cinquenta e três vírgula oitenta e oito por cento) em relação à Receita Corrente Líquida – RCL. Enquanto a DCL representa 25,66% (vinte e cinco vírgula sessenta e seis por cento) em relação à RCL.

Portanto, os percentuais de endividamento do Estado do Acre encontram-se abaixo tanto do limite máximo definido pelo Senado Federal (200% da RCL), quanto do limite de alerta estabelecido pelo inciso III, § 1º do art. 59 da LRF (180% da RCL).

2.1. Linha: “Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios”

Nesta linha estão registrados o valor das obrigações decorrentes da reestruturação da dívida do Estado estabelecida pela Lei nº 9.496/1997 e pela Medida Provisória – MP nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, que até o 3º Quadrimestre de 2021, estavam registrados como Parcelamentos e Renegociação de Dívidas com Instituição Não Financeira.

Tal ajuste visa dar maior transparência e atender às disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

3. ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A elaboração do Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal se faz mediante a extração das informações dos Demonstrativos a) da Despesa com Pessoa; b) da Dívida Consolidada Líquida; c) das Garantias e Contragarantias de Valores; d) das Operações de Crédito; e, e) da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, em versão simplificada desses relatórios, com o objetivo de facilitar o acompanhamento e a verificação de seus dados, para fins de transparência.

3.1. Linha: “Valor Total” (RESTOS A PAGAR)

Essa linha se encontrará zerada no 1º e 2º quadrimestres em razão do registro do valor total da inscrição em Restos a Pagar Não Processados e da Disponibilidade de Caixa Líquida corresponderem aos valores demonstrados na linha TOTAL do Anexo 5 –



Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria da Contabilidade Geral do Estado

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, sendo esse publicado somente no último quadrimestre do exercício de referência.

Rio Branco, 25 de maio de 2022.

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor da Contabilidade Geral do Estado